

PORTARIA Nº 2619

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1860/20 E PREGÃO Nº 075/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Processo Licitatório nº 1860/20, Pregão nº 075/2020, a Administração Pública Municipal celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa Diagnóstica LTDA, para efetivar a análise clínica para realização de exame de RT PCR para diagnóstico de COVID.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Secretária Municipal de Saúde, Adelma Lúcia da Silva, matrícula nº 16774, como gestora do contrato.

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) Fernanda Amorim Spósito Scarano, matrícula nº 13422, Coordenadora da Vigilância em Saúde.

b) Eloiza Cristina Silva Amorim Silvestre, matrícula nº 12878, Biomédica II.

Art. 3º Compete ainda às servidoras designadas nas alíneas “a” e “b” do art. 1º:

- I** – Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, elaborar boletins e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- II** – Viabilizar solução de incoerências detectadas e omissões eventualmente constatadas e também as dúvidas e questões pertinentes a execução dos serviços;
- III** – Apontar a necessidade de correção de qualquer anormalidade ao objeto do contrato;
- IV** – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a interrupção do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e,
- V** – Apontar por escrito quaisquer situações de irregularidades encontradas durante a execução do contrato;
- VI** - Elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS,

INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 4º A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços prestados.

Art. 5º Os relatórios emitidos pelas servidoras acima nomeadas, deverão conter informações das principais ocorrências e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 28.09.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal